



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

## LEI Nº 2.561, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR OS LOTES RURAIS Nº. 06 E 148-A DA ÁREA REMANESCENTE 01 E 02, DA GLEBA 14 E 12, DO IMÓVEL ANDRADA EM ZONA URBANA DESTA CIDADE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LEI

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

**Art. 1º.** Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, as áreas de terra constituídas pelos seguintes imóveis:

I - Lote Rural Nº 06 e 148-A - Área Remanescente 01, da Gleba 14 e 12 (quatorze e doze), do Imóvel Andrada, situado na zona rural desse município e Comarca, com área de 32.230,00<sup>2</sup> (trinta e dois mil e duzentos e trinta metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº. 20.997, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

II – Lote Rural Nº 06 e 148-A - Área Remanescente 02, da Gleba 14 e 12 (quatorze e doze), do Imóvel Andrada, situado na zona rural desse município e Comarca, com área de 194.187,00m<sup>2</sup> (cento e noventa e quatro mil, e cento e oitenta e sete metros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº. 20.996 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

  
MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

| PUBLICADO                           |  |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 90<br>Data: 23/12/21 - Edição: 2417       |
| <input type="checkbox"/>            | Jornal: _____ - Pág. _____<br>Data: ____/____/____ - Edição: _____ |